



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 118/2013

DATA: 04/03/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM COFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 918/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões, cento e cinco mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 09 – Secretaria de Viação e Transportes

Unidade: 09.003 – Departamento de Viação

26.782.00091-109 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3401 - FONTE 00615 – Operação de Credito Interna – EQUIPAMENTOS I – R\$ 647.000,00

3402 - FONTE 00616 – Operação de Credito Interna – EQUIPAMENTOS II – R\$ 368.000,00

26.782.00091-110 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES

4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3403 - FONTE 00617 – Operação de Credito Interna – EQUIPAMENTOS III – R\$ 810.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

3404 - FONTE 00618 – Operação de Crédito Interna – EQUIPAMENTOS IV – R\$ 280.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação provenientes das receitas de operações de crédito autorizadas em Lei específica.

Art.3º - Fica autorizada a adequação dos valores, conforme autorizado no Art.1º desta lei, nas ações previstas na Lei 694/2009, que trata do Plano Plurianual 2009/2013 e adequação dos valores nas ações previstas na Lei 891/2012 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal